



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro - Cx. Postal 02 - ☎ 44- 3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI - P a r a n á**

[www.cmaltopiquiri.pr.gov.br](http://www.cmaltopiquiri.pr.gov.br) [camalpi@hotmail.com](mailto:camalpi@hotmail.com)

### TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação N° 001/2019

Milton Aparecido dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, em exercício, no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93, procede, em defesa do interesse público, o **CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO** na modalidade Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2019.

Câmara Municipal de Alto Piquiri, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2019.

  
**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

[www.ilustrado.com.br](http://www.ilustrado.com.br)

# Publicações legais

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.,  
Alto Piquiri/PR, 08 de Outubro de 2019.  
Michele Aparecida Nogueira Lopes  
Presidente do CMDI

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI**

Estado do Paraná  
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019  
O Sr. Marcelo dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso II, do Estatuto Orgânico dos Municípios, em defesa do interesse público, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 001/2019, em decorrência da inexistência de proposta para o Edital de Licitação Nº 001/2019, em 07 de Outubro de 2019.  
Município de Alto Piquiri, Segunda-Feira, 07 de Outubro de 2019.  
\_\_\_\_\_  
MARCELO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL**

Estado do Paraná. **EXTRATO DO CONTRATO 232019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802019 PARTES:** Prof. Municipal de Catequese do **MUNICÍPIO DE CAZAL DO SUL** e **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**. **OBJETO:** contratação de serviço de seguro veicular para a ambulância SAMU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** DISPENSA Nº 252019.

| DESCRIÇÃO DO BEM                                    | VALOR    | NATUREZA | FR                    | VALOR  | RED. |
|-----------------------------------------------------|----------|----------|-----------------------|--------|------|
| DOAÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA                 |          | JURÍDICA | 11.002.061822017.2032 | 339039 |      |
| DOAÇÃO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 6.312,85 | 294      |                       |        |      |
| OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 6.312,85 | 294      |                       |        |      |
| ASSINASSAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prestitat. |          |          |                       |        |      |
| Data: 07 de outubro de 2019.                        |          |          |                       |        |      |

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.

À CONTABILIDADE

PREZADA SENHORA:

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria a dotação orçamentária para suprimimento da despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR.

Cordialmente,

  
Jesuino Ruys Castro

Presidente da Comissão de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREZADO SENHOR:

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que a dotação orçamentária para suprimimento da despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR em anexo, são as seguintes:

**Dotação:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

  
**Maria Aparecida Vicente do Nascimento**  
CONTADORA  
CRC – PR 066248/O-O



## PROPOSTA Á CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI- PR



| UND.            | DESCRIÇÃO                                                                                                        | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| Annual          | DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTE DE LICENÇA PARA<br>USO DO APLICATIVO EXCLUSIVO DA CÂMARA<br>MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI | R\$ 8.000,00 | R\$8.000,00 |
| VALOR TOTAL R\$ |                                                                                                                  |              | R\$8.000,00 |

Validade da Proposta: **30 dias**

Detalhamento:

Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única.  
Prazo das Licenças: 01 ano (12 meses), sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento.

Trata-se da disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão exclusiva da Câmara Municipal de Alto Piquiri. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$3.000,00 por pacote de licença.

Eliane Michalczuk Barzon da Costa  
Eliane Michalczuk Barzon da Costa  
Sócia Administrativa  
GOV FÁCIL BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA  
CNPJ: 10.831.174/0001-50

10.831.174/0001-50  
GOV FÁCIL BRASIL TECNOLOGIA  
E GESTÃO LTDA  
R. Umuarama - PR  
37000-000 - Umuarama - PR

Umuarama, 16 de Setembro de 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

AO FINANCEIRO

**PREZADO SENHOR:**

Pelo presente solicito de Vossa Senhoria informação sobre a disponibilidade financeira para suprimimento da despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, .

Cordialmente,



**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PREZADO SENHOR:**

Pelo presente informo a Vossa Senhoria que a previsão de receita a ser utilizado para pagamento com a despesa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, em anexo é o seguinte:

R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Cordialmente,

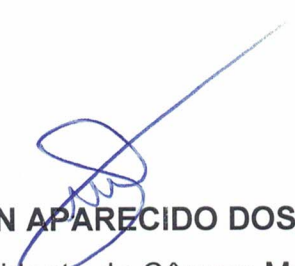
  
**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**  
**À PROCURADORIA JURIDICA**

**PREZADO SENHOR:**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o constante no pedido de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA**, e demais documentos inerentes ao processo, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, para que seja feita a verificação dos mesmos para indicação sobre o tipo de procedimento a ser realizado para tal Contratação.

Cordialmente,



**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

Considerando as informações e parecer contidos no presente processo, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsão contida no artigo 25, I, da Lei nº8.666/93 de 21.06.1993 e alterações subsequentes, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e alterações subsequentes e demais documentos e pareceres constantes neste processo.

Considerando, o Atestado de Exclusividade anexo a este processo e levantamento realizado para verificação sobre a existência que empresas que prestassem os serviços em questão, chegou-se a conclusão de que os referidos serviços são de exclusividade da empresa a ser contratada.

Considerando, que os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme orçamento em anexo a este processo, comprova-se assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço no valor dos serviços.

Justifica-se tal Inexigibilidade de licitação, uma vez que a Lei 8.666/93, prevê que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, na seguinte hipótese:

Art. 25, I – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”. (Sem grifo e itálico no original).

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019 designando os membros da comissão permanente de licitações.

Cordialmente,

  
**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri -  
Estado do Paraná

Declaro como inexigível a licitação, conforme Processo nº 02/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, nos termos do art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, no valor de R\$ 8.000,00 para um período de 12 meses, em favor de:

1. **GOVFÁCIL BRASIL**, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, SEDIADA NA **Rua Inajá, Nº 3700, Edifício Comercial e Residencial Palladium, Sala 02, CEP: 87.501-160**, na cidade de Umuarama - Paraná.

Os serviços compreenderão os seguintes módulos:

| Quant. | Unid  | Descrição                                                                                                                            | Valor unit.  | Valor Total  |
|--------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 01     | Anual | Licença de uso de ferramenta de gestão para uso exclusivo da Câmara Municipal de Alto Piquiri com licença vigente até SETEMBRO/2020. | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

  
**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

## **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, no valor de R\$ 8.000,00 para um período de 12 meses, em favor de:

2. GOVFÁCIL BRASIL, inscrita no CNPJ sob nº 10.831.174/0001-50, SEDIADA **Rua Inajá, N° 3700, Edifício Comercial e Residencial Palladium, Sala 02, CEP: 87.501-160**, na cidade de Umuarama - Paraná.

face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR, 30 DE SETEMBRO DE 2019.**



**MILTON APARECIDO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

Publique -se





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira - 2131 - Centro - - 3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI - Paraná**

**camalpi@hotmail.com**

### PARECER JURÍDICO

**Processo de Licitação 002/2019**

**Modalidade Dispensa nº 001/2019**

**ASSUNTO:** A presente Dispensa de licitação tem por objeto a Disponibilização de Pacote de Licença para uso do Aplicativo Exclusivo da Câmara Municipal de Alto Piquiri, site responsivo personalizado, implantação, manutenção técnica, importação de todos os dados que constam no site atual, para a Câmara Municipal de Alto Piquiri- PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, solicita parecer jurídico referente à contratação da Empresa **GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Inajá, nº 3700 – Sala 02 – Edifício Palladium – Zona I – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50, sendo o valor da contratação de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago em parcela única, com direito para até 15 licença de usuário.

A presente dispensa tem por objetivo contratação de empresa especializada para disponibilização de pacotes de licenças para uso de ferramenta de gestão exclusiva da Câmara Municipal de Alto Piquiri.

Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o preço do serviço do objeto, a ser pago em uma única parcela.

Por oportuno, em atenção ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicito o encaminhamento do futuro instrumento à procuradoria jurídica desta Câmara



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira - 2131 - Centro - - 3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI - Paraná**

**c a m a l p i @ h o t m a i l . c o m**

Municipal, para fins de apreciação e análise do referido procedimento e para que emita parecer sobre a dispensa da licitação.

### **É o breve relato.**

A Constituição Federal consagra a licitação como procedimento vinculado e obrigatório na contratação de obras, serviços e compras pelos órgãos e entidades da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a escolha de proposta mais vantajosa para o erário, em disputa que garanta a igualdade entre os participantes.

A Lei nº 8.666/93, e suas alterações, atualmente, regula os casos em que deverá ser observado o devido procedimento licitatório.

Como exceção à regra, estabelece a lei as hipóteses em que será facultada a dispensa de licitação, podendo o administrador contratar diretamente, atendendo, todavia, às formalidades legais previstas.

A hipótese de dispensa de licitação, por sua vez, não veda a realização do certame, em qualquer de suas modalidades, se assim julgar conveniente a Administração, posto que a dispensabilidade ocorre quando se verificam situações onde a licitação, embora possível em face da viabilidade de competição, não se justifica diante do interesse público, cotejando-se critérios de eficiência e economicidade.

No caso em tela, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, faculta à Administração dispensar o certame licitatório, diz em sua redação a Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II:

### **Art. 24. É dispensável a licitação:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira - 2131 - Centro - - 3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI - Paraná**

**c a m a l p i @ h o t m a i l . c o m**

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).

Ressalta-se que houve nova alteração dos valores contido no inciso I e II do caput do art. 23 da Lei 8.666/93, dado pelo Decreto n., 9.412/2018, que passa a vigorar o valor da dispensa até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), estando o presente valor a ser contratado abaixo do permitido por lei, ou seja o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O procedimento adotado pelo Presidente da Câmara Municipal e Comissão Permanente de Licitação, supre os requisitos previstos na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade. Somos de Parecer Favorável a contratação da Empresa GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Inajá, nº 3700 – Sala 02 – Edifício Palladium – Zona I – Município de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.831.174/0001-50. Contratação de empresa especializada para Criação de Novo Web site responsivo





## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

CNPJ 78.202.181/0001-26

Rua Sebastião Pereira de Oliveira - 2131 - Centro - - 3656-1333 - CEP 87580-000

**ALTO PIQUIRI - Paraná**

**c a m a l p i @ h o t m a i l . c o m**

personalizado, para agregar o portal de transparência da Câmara Municipal de Alto Piquiri, no valor de R\$ Valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Todos os atos previstos na legislação estão presentes, razão pela qual atendem os Princípios de Legalidade. Somos de Parecer Favorável a contratação da empresa Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Aplicativo de Acompanhamento de Obrigações Estaduais e Federais Através de Demonstrativos de Índices da Saúde, Educação, Fundeb e Folha de Pagamento e Indicadores Gerenciais nas áreas da Educação, Saúde, Investimento, Dividas e Receitas, Destinado a Facilitar o Controle da Gestão Publica da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR, no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais., por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Para tanto, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, cumpre registrar as seguintes precauções como condições para firmar contrato em foco, que seja solicitada a documentação atualizada necessária que comprovam e atestam a regularidade e habilitação da empresa a ser contratada.

É o Parecer.

Alto Piquiri - PR, 30 de setembro de 2019.

  
JESUINO RUYSCASTRO

Procurador da Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR

O.A.B/PR - Nº 30.762